**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**FACULDADE DE DIREITO DO LARGO SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE DIREITO CIVIL**

**----------------------------------------------------------------------------------------------------------**

**DCV0215 - Teoria Geral das Obrigações**

**Prof. José Fernando Simão**

**Seminário 2 – Obrigações alternativas e facultativas; e divisíveis e indivisíveis; Pluralidade subjetiva e solidariedade.**

**Caso 1.**

Joana, Maria e Carlota, irmãs trigêmeas, recebem, em conjunto, um automóvel de sua mãe. Dois anos depois, quando as meninas precisavam de dinheiro para viajarem juntas, elas decidem vender o automóvel para uma concessionária Sord.

Como precisavam do dinheiro logo, as trigêmeas concordaram em vender o carro, estimado em R$ 30.000,00, por apenas R$ 15.000,00, tendo recebido o preço do veículo já no dia de celebração do contrato, antes da entrega do carro à concessionária Sord.

No contrato, ficou estipulado ainda que as três irmãs seriam obrigadas solidariamente à entrega do veículo.

Em vista disso, responda:

1. Pode a concessionária cobrar o carro apenas de Maria? Justifique.
2. Se o carro se perder por culpa apenas de Carlota, as outras irmãs ainda seriam obrigadas a pagar o montante total equivalente do carro? Pode a concessionária cobrar as perdas e danos das três irmãs?
3. Ainda em relação ao item 2), qual seria a solução caso a obrigação de entregar o carro não fosse solidária e o carro se perdesse por culpa de Carlota?
4. Se Maria falece, deixando duas filhas, Antonia e Eduarda, pode a concessionária cobrar a entrega do automóvel de qualquer uma delas? Se o automóvel se perder por culpa de Carlota, a resposta seria diferente?
5. Perdendo-se o carro com culpa de Carlota e remitindo a concessionária a parte da dívida de Joana, quanto poderá a concessionária cobrar de Carlota e/ou Maria? Se a concessionária renunciar a solidariedade em relação à Joana, como a concessionária poderá cobrar seu crédito?
6. Caso Maria se torne insolvente, como fica a dívida e a responsabilidade de Carlota e Joana?

**Caso 2.**

Carlos e Marcelo celebraram um contrato em que Marcelo se obrigou a, na data do vencimento, entregar a Carlos 2.000 sacas de café tipo “A” ou 5.000 sacas de milho tipo “B”.

Em vista disso, responda:

1. Apenas conforme os parâmetros do enunciado e da legislação aplicável, pode Marcelo, à sua livre escolha, adimplir a obrigação parte em sacas de café tipo “A” e parte em sacas de milho tipo “B”? Fundamente.
2. Se, por culpa de Marcelo, todo o seu cafezal e milharal perecer, por conta de incêndio, qual a consequência para a relação jurídica? Fundamente.
3. Qual seria a consequência prática se, no enunciado, se substituísse o conectivo “ou” por “e”?
4. Reescreva o enunciado transformando a modalidade de obrigação nele contida para a modalidade *facultativa*, e explique a diferença fundamental entre uma e outra.